

Processo n.: @REC 16/00449600

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Processo n. APE-15/00097710 - Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades concernentes à publicidade indevida através da distribuição de kits de higiene bucal

Interessados: Câmara Municipal de Criciúma e Daniel Costa de Freitas

Procurador: Leo Cassetari Filho

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 241/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202/2000, em face da Decisão nº 0506/2016, exarada na Sessão Ordinária de 08/07/2016, nos autos da APE-15/00097710 e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Criciúma, ao procurador habilitado e ao Instituto de Seguridade Social do Servidor Público daquele Município.

Ata n.: 25/2018

Data da sessão n.: 23/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC